



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 586/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS COM RECURSOS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, QUE ESPECIFICA”.**

**Fabio Donizete da Silva**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 29/2017, de 22 de dezembro de 2017.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial e suplementar no valor total de R\$ 143.038,00 (cento e quarenta e três mil, trinta e oito reais), destinados à execução de obras com recursos vinculados, oriundos de Convênio celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I)-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 – Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 120.054,00

Órgão Repassador: Ministério da Cultura / Governo Federal / Contrato de Repasse OGU nº 812134/2014-Operação 1021102-77

II)-Credito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 – Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / Recursos de Contrapartida

Valor: R\$ 22.984,00

**Art. 2º-** Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive oriundos de convênio especificado no artigo anterior.

**Art. 3º-** Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, autorizado a reabrir pelo seu saldo no exercício de 2018, o saldo do crédito especial não utilizado dentro do exercício de 2017.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de dezembro de 2017.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra*

**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

**Fone: (17) 3561-8780**